

EDITAL Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a meta 19 do Plano Nacional de Educação, que dispõe sobre a escolha para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública municipal, e cumprindo o Decreto Municipal nº 371/2022, a qual estabelece os critérios para escolha de gestores escolares no município de Campestre do Maranhão, e torna pública a realização do processo seletivo para as funções de Gestor Geral, nos termos a seguir:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Haverá processo seletivo para a função de Gestor Geral para todas as escolas da rede municipal de educação de Campestre do Maranhão-MA.

Art. 2º A escolha do Gestor Geral para as unidades de ensino dar-se-á por critérios técnicos e de mérito, estabelecidos no Decreto nº371/2022.

Art. 3º O interessado em se candidatar para a função de Gestor Geral deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio da Comissão para seleção de gestores de escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, será responsável pela condução de todo o processo seletivo.

Alterada a nomenclatura da comissão conforme ato de constituição da Comissão

Art. 5º. A Comissão de Comissão para seleção de gestores de escolas da Rede Pública Municipal de Ensino será composta por servidores nomeados por meio do Decreto nº 397/2023, e presidida pela secretária municipal de educação, cujo objetivo é elaborar, implementar e acompanhar todo o processo seletivo democrático para função de gestor escolar.

Art. 6º A Comissão de Execução do Processo Seletivo será formada e divulgada no diário oficial do município.

II – DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º Assegurar o caráter didático, pedagógico e administrativo da gestão democrática, com relação às atribuições da função.

Art. 8º Referendar a importância da liderança comunitária do gestor escolar.

Art. 9º O processo de seleção dos candidatos a diretores dos Centros Educacionais da Rede Municipal de Campestre do Maranhão tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar.

III – DOS CANDIDATOS

Art. 10. A função de Gestor Geral é privativa de profissionais do magistério público municipal de Campestre do Maranhão, sendo efetivos ou contratados.

Art. 11. Para se candidatar, o profissional do magistério público municipal deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo ou contratado do Magistério de Campestre do Maranhão;

II – possuir título de graduação em pedagogia ou licenciatura com especialização/MBA em gestão escolar e/ou supervisão escolar;

III - ser profissional do magistério com no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na docência em sala de aula;

IV – atue na escola que pretende se candidatar pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo se candidatar ao cargo de gestor escolar, somente na escola que estiver vinculado;

V – disponibilidade para a dedicação exclusiva à função pública pretendida.

VI - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão negativa Criminal da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral, Militar;

VII - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, decorrente de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos

últimos 02 (dois) anos, devendo ser comprovada por meio de declaração do órgão competente (Setor de Recursos Humanos).

§ 1º Na ocasião de não possuir título de graduação em pedagogia, porém, possuir título de graduação em outra licenciatura, deverá ser apresentado o certificado de conclusão ou declaração de cursando da especialização/MBA em gestão e/ou supervisão escolar.

§ 2º Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no Art. 11, ou, se não houver candidato aprovado de acordo com o disposto no Art. 5º do decreto 371/2022, para ocupar o cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear um gestor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 01 (um) ano.

IV – DAS VAGAS

Art. 12. Serão ofertadas 14 (quatorze) vagas de Gestor Geral, distribuídas por Unidade de Ensino, conforme demonstrativo de vagas por cargos no anexo I.

Parágrafo único. A Escola Municipalizada Paroquial São Raimundo Nonato, não entrará na listagem de escolas aptas a participarem do processo seletivo para escolha de gestores, em conformidade com o que estabelece a Lei municipal nº 004/2010, em seu artigo 3, inciso IV, que estabelece que a direção da escola será sempre exercida pelo vigário da paróquia que exercerá sua administração.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Para concorrer às funções de Gestor Geral da Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal, o candidato deverá preencher a competente ficha de inscrição (disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/SrUx4EbjsUb1Z8pU8> .Os documentos listados deverão ser entregues em cópia única na **Sala do IFMA** (situada na Escola Henrique de Lá Roque, Rua Maranhão, s/n, Centro, Campestre do Maranhão):

I - documentos Pessoais: Cédula de Identidade e CPF;

II - comprovante de Residência (o mais recente);

III - diploma de Curso Superior em Pedagogia ou outro curso superior licenciatura, mais declaração de cursando da especialização/MBA em gestão e/ou supervisão escolar.

IV - último contracheque ou declaração de vínculo com a Secretaria Municipal de Educação de Campestre do Maranhão expedida pelo setor de responsável, a fim de comprovar o provimento do cargo do Magistério;

V - certidão negativa criminal da Justiça Estadual;

VI - certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral;

VII - certidão negativa criminal da Justiça Federal;

VIII - certidão negativa criminal da Justiça Militar;

IX - declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias para o candidato a função de gestor escolar (modelo no anexo III);

X – Declaração da Secretaria de Educação demonstrando atuação na escola que pretende se candidatar pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

§ 1º O Candidato preencherá a ficha de inscrição (disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/SrUx4EbjsUb1Z8pU8>) na qual declarará estar ciente das condições exigidas para participação do processo seletivo democrático e das normas expressas neste edital.

§ 2º O Candidato que não apresentar os documentos exigidos neste artigo, será eliminado do processo seletivo.

Art. 14. Não é permitido ao inscrito se candidatar a mais de uma vaga de Gestor Geral, precisando assim, o fazer para a escola da Unidade Escolar desejada, no momento da inscrição.

Parágrafo único. Caso sejam verificadas duas inscrições do mesmo candidato, a Comissão de Execução do Processo Seletivo irá considerar apenas a última inscrição recebida.

VI – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. A relação dos candidatos aptos a participarem do processo seletivo será

divulgada na data, conforme o anexo V, no site da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Participarão do processo seletivo todos os candidatos declarados aptos.

§ 2º Caberá à Comissão de Execução do Processo Seletivo fixar e divulgar, no sítio eletrônico da Prefeitura e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação, cronograma para realização do seletivo.

VII - DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. A Comissão de Execução do Processo Seletivo terá como responsabilidades:

I - a sistematização e publicização do processo seletivo para Gestor Geral; e

II - monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 17. Não poderão compor a Comissão de Execução do Processo Seletivo:

I - Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II - O servidor em exercício no cargo de Gestor Escolar.

VIII – PROCESSO SELETIVO

Art. 18. O cargo de Gestor Geral de cada Unidade de Ensino Público Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será por meio de aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O mandato de gestor escolar compreende um período de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função.

§ 2º Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Gestor Geral antes do período para nova seleção, poderá o secretário municipal de educação nomear substituto para o período remanescente considerando o parágrafo único artigo 5º do Decreto Municipal nº 371/2022.

Art. 19. Caso a Unidade de Ensino possua mais de 02 (dois) candidatos aprovados

no processo seletivo, o desempate será por meio dos seguintes critérios:

I – tempo de experiência na função;

II - maior idade.

Art. 20. O processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos, terá as seguintes etapas por meio das seguintes etapas:

I -Etapa 1 – Entrega de documentos;

II -Etapa 2 - Prova Objetiva contendo 20 questões;

III -Etapa 3 - Entrevista.

§1º O Anexo II trata de forma mais detalhada cada uma das etapas, incluindo algumas normas de avaliação específicas e critérios de cada etapa.

§ 2º A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética simples, seguindo a equação: *Nota final do candidato* = $\frac{NP+NE}{2}$, sendo que NP = Nota da Prova Objetiva e NE = Nota da Entrevista.

Art. 21. O candidato ausente em qualquer fase do processo seletivo será eliminado do processo, não podendo concorrer as fases e etapas subsequentes.

Parágrafo único. Os critérios e normas de avaliação das etapas deste processo, estarão dispostos no Anexo II.

Art. 22. Todas as provas serão realizadas no Centro Educacional Henrique de Lá Roque, Rua Maranhão, S/N, Centro, Campestre do Maranhão. Horário: 08:00h às 10:00h.

Parágrafo único. Havendo necessidade de adequações de local, horário e datas a Comissão divulgará os atos correspondentes.

Art. 23. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local designado para a realização das fases do processo seletivo, conforme horário e data estabelecidos, sendo imprescindível que os candidatos estejam presentes no local de realização da prova com pelo menos 30 minutos de antecedência, a fim de evitar atrasos.

Paragrafo único: Não será permitido o acesso de candidatos ao local de avaliação após o horário estipulado pela comissão.

Art. 24. Em todas as fases do processo seletivo os candidatos deverão apresentar

documento de identificação original com foto.

Parágrafo único. Serão aceitos como documentos de identificação: RG, CNH, Passaporte, entre outros, desde que sejam oficiais e emitidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública em qualquer âmbito, estejam válidos e dentro do prazo de vigência.

Art. 25. Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Gestor Geral, os servidores classificados no processo seletivo, cabendo a secretária de educação nomear o servidor que assumirá a função de Gestor Geral na Unidade de Ensino.

Art. 26. O Gestor Geral assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I - pela aprendizagem dos estudantes;

II - pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. O servidor poderá ser dispensado ou destituído da função de Gestor Geral, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;

II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado;

IV – cometimento de infração disciplinar apurada por meio de processo administrativo disciplinar;

Art. 28. Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Gestor Geral poderá participar de um novo processo seletivo.

IX - DA GRATIFICAÇÃO

Art. 29. Será direito dos novos ocupantes do cargo de Gestor Geral o recebimento de gratificação no valor de R\$ 1.396,80 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) pelo exercício do cargo, observadas as disposições e regras neste edital e o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal de Campestre do Maranhão.

X - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 30. A nomeação dos candidatos escolhidos deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo, que será dado ampla publicidade.

§ 1º No ato da posse, o candidato assinará o contrato de gestão e o termo de aceite.

§ 2º O contrato de gestão estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pela equipe escolar.

§ 3º O gestor e a equipe escolar deverão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a posse, encaminhar para a SEMED, planejamento específico para o alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão.

§ 4º O alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão servirá de parâmetro de avaliação da atuação profissional do gestor.

Art. 31. A partir da posse, e até o fim do mandato, o Gestor deverá obrigatoriamente passar ao regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 32. O Gestor deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão;

Art. 33. Ao final do mandato o gestor que estiver na direção deverá apresentar:

I - avaliação pedagógica de sua gestão;

II - balanço do acervo documental;

III - inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV - apresentação de prestação de contas à comunidade.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: <https://campestredomaranhao.ma.gov.br> (aba seletivos), nos murais das repartições públicas e das escolas municipais.

Art. 35. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados no endereço eletrônico <https://campestredomaranhao.ma.gov.br>

Art. 36. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital.

Art. 37. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

Art. 38. A falsidade de informações prestadas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Seletivo, implicará eliminação sumária do candidato ou a sua destituição da função em caso de nomeação.

Parágrafo único. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções cíveis e criminais.

Art. 39. O processo seletivo democrático terá validade de 02 (dois) anos, obedecendo à lista de classificação do candidato ao cargo no referido processo.

Art. 40. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo à luz das normas em vigor.

Campestre do Maranhão/MA, 12 de julho de 2023.



Presidente da Comissão de Execução do Processo Seletivo

ANEXO I

LISTA DE ESCOLAS E VAGAS

Centro Educacional	Código da escola	Endereço	Bairro	Número de Matrículas na Educação Básica ¹	Quantidade de Vagas para Gestor Geral
C M DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO DE MORAIS LIMA	21283311	Rua dos Ipês. s/n	Bairro Santa Mônica	225	1
CENTRO EDUCACIONAL ALFREDO SANTOS	21178690	Rua: Pernambuco, s/n	Alfredo Santos	198	1
CENTRO EDUCACIONAL HUMBERTO DE CAMPOS	21179123	Av. Bernardo Sayão, s/n	Centro	245	1
C E VIRGULINO VASCONCELOS	21178941	Rua Claro Macedo, s/n	Torre	230	1
C E ELPIDIO MILHOMEM	21179107	Rua Elpídio Milhomem,	Povoado Cachimbeiro	22	1

¹ Dados retirados do Censo Escolar 2023.

		s/n			
C E TANCREDO NEVES	21178933	Rua Tancredo Neves, s/n	Alto da Bela Vista	108	1
C E HENRIQUE DE LA ROQUE	21178895	Rua Maranhão, s/n	Centro	290	1
C E JOSÉ BONIFÁCIO	21179166	Rua Principal, s/n	Cabeceira Grande	211	1
C E PEDRO MESTRE	21251827	Rua dos Colibris,s/n	Centro	225	1
CRECHE CRIANCA FELIZ	21244731	Rua São João, s/n	Prefeitura	318	1
ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL SANTA MARGARIDA	21204713	Rua Tancredo Neves, s/n	Alto da Bela Vista	30	1
ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA BOA	21177490	Fazenda São João	Zona Rural	10	1
ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA	21232075	Fazenda São Bento	Zona Rural	17	1
C E CHAPADINHA	21179174	Rua Manoel Pereira Santos	Vila Nova	64	1

ANEXO II

OS CRITÉRIOS E NORMAS DE AVALIAÇÃO

I - Etapa 2 - Prova Objetiva

A prova objetiva será realizada conforme o cronograma deste edital, seguindo os conteúdos a serem estudados a seguir:

CONTEÚDOS:

- **PME-Plano Municipal de Educação de Campestre do Maranhão (Gestão Democrática).**
- **LIVRO GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR** (disponível no link: <http://portal.mec.gov.br/docman/documentos-pdf/585-gestao-da-educacao-escolar>)
- **A administração ou gestão da escola: concepções e escolas teóricas;**
- **Gestão democrática da escola pública: concepções e implicações legais e operacionais;**
- **Democratização da gestão escolar: mecanismos de participação e autonomia da unidade escolar;**
- **Gestão democrática e os trabalhadores em educação;**

Durante a realização da avaliação, é proibido o uso de aparelhos eletrônicos, como celulares, tablets, smartwatches, entre outros, além de manuais, anotações, folhas impressas ou qualquer outro meio de obter informações.

A correção das provas será realizada de forma imparcial e sigilosa, e será realizada pelos membros da comissão.

II- Etapa 3 - Entrevista

A entrevista poderá durar até 15 minutos, tempo em que o candidato deverá responder as arguições da Comissão . As perguntas serão feitas aleatoriamente de acordo com o conteúdo deste Edital e as atribuições do cargo por meio de sorteio para todos os selecionados, e serão feitas pelos membros da comissão.

A entrevista terá como nota final 10,0, podendo ser fracionada (ex: 7,5...).

Eixo	Critérios	Pontuação
Desenvoltura, Oralidade e Comunicação	Clareza e fluência na exposição das ideias	2,5
	Conhecimento sobre gestão educacional	2,5
	Exposição das ideias de forma coerente e relevante	2,5
	Utilização correta e fluente da norma culta da língua portuguesa	2,5
Pontuação máxima		10,0

Durante a realização da entrevista os candidatos não poderão manter comunicação entre si, utilizar qualquer equipamento eletrônico como celular, bem como livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à entrevista de outro candidato.

No dia de realização da entrevista, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

A entrevista será avaliada pelos membros da comissão.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA
CARGA-HORÁRIA**

Eu, _____ (nome), _____
(estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade - RG nº.
_____, e inscrito no CPF sob o nº. _____
residente e domiciliado à Rua _____,
Bairro _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que tenho
disponibilidade para o cumprimento da carga-horária de 08 (oito) horas diárias estabelecida
pelo Edital 001/2023, que dispõe sobre a seleção de Gestores Gerais.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Campestre do Maranhão/MA, _____ de julho de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

Recurso contra decisão que indefere inscrição de candidato

Ilustríssima senhora Secretária Municipal de Educação de Campestre do Maranhão/MA.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, apresento o presente **RECURSO** contra decisão que indefere a inscrição no pleito, conforme razões de fato e de direito abaixo expostas.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Campestre do Maranhão/MA, _____ de julho 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO V
CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Abertura do processo seletivo e divulgação do edital	12/07/2023
Período de inscrições e entrega dos documentos	13/07/2023 a 19/07/2023
Etapa 1 – Entrega de documentos	
Entrega de documentos	13/07/2023 a 19/07/2023
Divulgação da lista dos candidatos aptos a segunda etapa	21/07/2023
Etapa 2 - Prova Objetiva	
Divulgação do local e horário da segunda fase	21/07/2023
Realização da prova objetiva	01/08/2023
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados na segunda fase	04/08/2023
Recurso dos candidatos sobre as notas da prova objetiva	07 e 08/08/2023
Divulgação do resultado final (pós recurso) dos candidatos aprovados na segunda fase	09/08/2023
Etapa 3 - Entrevista	
Divulgação do local e horário da terceira fase	09/08/2023
Realização das entrevistas	10/08/2023
Divulgação do resultado preliminar das entrevistas	11/08/2023
Recurso dos candidatos sobre as entrevistas	14/08/2023
Divulgação do resultado final (pós recurso) da fase de entrevistas	15/08/2023
Resultado final	

Divulgação final do resultado, considerando todas as etapas do processo seletivo.	15/08/2023
Posse	18/08/2023